PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 108/92, DE 12 DE MARÇO DE 1.992

CRIA ESCOLA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, de 5ª a 8ª Série, com a denominação de Escola Municipal São Gonçalo, localizada no povoado de São Gonçalo.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, será usado dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 12 de março de 1.992

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo